



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

Ver?

OF N.....

LEI Nº 583, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.966

" Que reajusta as pensões de beneficiários do Município e proventos de Servidor aposentado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Ficam fixadas nas bases abaixo mencionadas as pensões mensais de beneficiários do Município:-

FLAUSINA DE JESUS FUNCHAL	₹ 70.000 -
OLGA DE CONTI PERNI	₹ 70.000 -

Artigo 2º.- São fixados em ₹ 40.000, mensais, os proventos do Servidor aposentado José Bento dos Santos.

Artigo 3º.- Está o sr. Prefeito autorizado a suplementar as verbas próprias do orçamento vigente, a fim de ocorrer ao pagamento das despesas constantes dos arts. 1º e 2º, desta lei.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1966.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 28 de outubro de 1966

conf. Am

João Ferreira Silveira
Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

Mário Venturini
Mário Venturini
Secretário